DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6, de 08 de JANEIRO de 2.024.

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Reginópolis, para o exercício de 2024".

RONALDO DA SILVA CORREA, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ART.1º.- O Orçamento Geral do Município de Reginópolis, para o exercício de 2024, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 53.470.000,00(cinquenta e três milhões e quatrocentos e setenta mil reais).

ART.2º.- A Receita será realizada mediante a Arrecadação dos tributos e outras contribuições Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e das especificações constantes do Quadro Demonstrativo da Receita por Fonte-Anexo 02 –Lei nº 4.320/64, acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	==========>	**61.169.440,00**
1.1- Receitas Tributárias	6.583.230,00	
1.2- Receitas de Contribuições	580.570,00	
1.3- Receita Patrimonial	981.120,00	
1.6- Receita de Serviços	1.563.470,00	
1.7- Transferências Correntes	51.110.390,00	
1.9- Outras Receitas Correntes	350.660,00	
RECEITAS DE CAPITAL	==========>	**16.800,00**
2.2- Alienações de Bens	16.800,00	
2.4- Transferências de Capital	0,00	
Dedução da Receita Corrente		**-7.716.240,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	==========>	**53.470.000,00**

ART.3º.- A Despesa será realizada na forma do Quadro Analítico, constante do Anexo II – Natureza da Despesa, conforme o seguinte desdobramento: -

1- POR FUNÇÕES	
01. Legislativa	1.800.000,00
03. Essencial a Justiça	688.730,00
04. Administração	6.170.740,00
06. Segurança Pública	63.830,00
08. Assistência Social	2.273.720,00
09. Previdência Social	67.000,00
10. Saúde	16.119.220,00
12. Educação	13.461.700,00
13. Cultura	224.510,00
15. Urbanismo	4.885.050,00
16. Habitação	23.800,00
17. Saneamento	1.308.980,00
18. Gestão Ambiental	280.610,00
19. Ciência e Tecnologia	118.900,00
20. Agricultura	412.740,00
23. Turismo	252.300,00
24. Comunicação	81.200,00
26. Transporte	1.744.140,00
27. Desportos e Lazer	1.748.540,00
28. Encargos Especiais	1.478.140,00
99. Reserva de Contingência	266.150,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES ------	**53.470.000,00**
2 – POR SUBFUNÇÕES	
031. Processo Legislativo	1.800.000,00
092. Representação Judicial e Extrajudicial	688.730,00
121. Planejamento e Orçamento	221.790,00
122. Administração Geral	1.677.860,00
123. Administração Financeira	3.065.630,00
126. Tecnologia da Informação	118.900,00
128. Formação de Recursos Humanos	359.910,00
129. Administração de Receitas	651.660,00
131. Comunicação Social	193.890,00
182. Defesa Civil	63.830,00
243. Assistência a Criança e ao Adolescente	77.060,00
244. Assistência Comunitária	2.196.660,00
273. Previdência Complementar	67.000,00
301. Atenção Básica	15.554.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.320,00
304. Vigilância Sanitária	129.200,00
305. Vigilância Epidemiológica	119.700,00
361. Ensino Fundamental	8.389.210,00
362. Ensino Médio	194.550,00
364. Ensino Superior	590.330,00
365. Ensino Infantil	4.236.310,00
366. Educação de Jovens e Adultos	51.300,00
392. Difusão Cultural	224.510,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.996.850,00
452. Serviços Urbanos	2.888.200,00
482. Habitação Urbana	23.800,00
512. Saneamento Básico Urbano	1.308.980,00
542. Controle Ambiental	280.610,00
605. Programa de Assist. Técnica Agrícola	412.740,00
695. Turismo	252.300,00
722. Telecomunicações	81.200,000
782. Transporte Rodoviário	1.744.140,00
812. Desporto Comunitário	617.100,00
813. Lazer	1.131.440,00
841. Refinanciamento da Dívida Interna	97.040,00
843. Serviços da Dívida Interna	864.000,00
845. Transferências	517.100,00
999. Reserva de Contingência	266.150,00
TOTAL DA DESPESA POR PROGRAMA ---	**53.470.000,00**
3 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
3. Despesas Correntes	50.098.280,00
4. Despesas de Capital	3.105.570,00
9. Reserva de Contingência	266.150,00
TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	**53.470.000,00**
4 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
01. Poder Legislativo	1.800.000,00
02. Executivo	51.670.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	**53.470.000,00**

ART. 4º. - Fica o Executivo autorizado a:

I- Efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10%(dez por cento) do Orçamento das Despesas nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização do legislativo, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite de 10% (dez por cento), que será utilizado com base no Orçamento da despesa;

III- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ Único – Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativos à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, até o limite de 5%(cinco por cento) da despesa orçada.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de janeiro de 2024.

Ronaldo da Silva Correa

Prefeito Municipal de Reginópolis.-SP

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.....